



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**

EDITAL PRAC/CAE/CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE Nº.12/2018

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAMPUS CUITÉ-PB

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, a Direção do Centro de Educação e Saúde - CES e a Coordenação de Assistência Estudantil local no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **Processo Seletivo Unificado** para ingresso dos estudantes de graduação da UFPG - CAMPUS CUITÉ - PB nos Programas de Assistência Estudantil, nas modalidades: **RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA, RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO E O PROGRAMA DE AUXÍLIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO - PAEG**, de acordo com o que normatiza o Decreto 7.234/2010, a Resolução 07/2015 do Colegiado Pleno e as Portarias UFPG nº 080/2008, nº 134/2014 e a Resolução 03/2013 do Centro de Educação e Saúde.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O processo seletivo conduzido por este Edital tem a finalidade de promover o acesso dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica aos programas de assistência estudantil, de modo a contribuir para se ampliar as condições de permanência e de conclusão dos estudantes de graduação na educação superior pública federal;

2 – DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS:

2.1. RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA: visa oferecer moradia a estudantes dos cursos de graduação da UFPG/*Campus* de Cuité em situação de vulnerabilidade socioeconômica oriundos de outros Municípios do Estado da Paraíba e de outros Estados da federação, contribuindo com as condições de permanência e conclusão do Curso.

2.2. RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO: visa ampliar as condições de permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados nos cursos de graduação no *Campus de Cuité* da Universidade Federal de Campina Grande, com o oferecimento de refeições que supram suas necessidades alimentares, com vistas à otimização do tempo em prol de sua vida acadêmica.

2.4 PROGRAMA DE AUXÍLIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO: visa prestar assistência a estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, através de auxílio financeiro, a fim de contribuir

para a permanência e conclusão dos seus cursos em tempo regular nesta Universidade.

3 – DOS REQUISITOS:

3.1. Para participar do processo seletivo regulamentado por este Edital o estudante deve atender cumulativamente aos requisitos abaixo:

- a. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação presenciais da UFCG;
- b. Possuir renda *per capita* familiar menor ou igual a 1 ½ (um e meio) salário-mínimo, entendendo-se por renda mensal *per capita* o valor bruto dos rendimentos da família, dividido pelo número de dependentes;
- c. Atender aos critérios e normas expostas neste Edital.

3.2 Para o Programa de RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO o estudante deve está matriculado no mínimo em 15 créditos.

3.2.1. Caso o estudante não cumpra o requisito acima poderá apresentar declaração da Coordenação de seu Curso justificando a excepcionalidade, a ser avaliada pelo(a) assistente social do referido campus.

3.3. Os requisitos EXCLUSIVOS para o estudante concorrer ao PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA são:

- a. Não ser diplomado em Curso Superior de Graduação;
- b. Não possuir núcleo familiar residindo na cidade de Cuité.

c. Não ter participado do Programa de Residência Universitária da UFCG no campus de Cuité;

3.3. Os requisitos EXCLUSIVOS para o estudante concorrer ao PROGRAMA DE AUXILIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO:

- a. Estar regularmente matriculado nos cursos diurnos com o mínimo de 5 disciplinas (diurnos) **ou** 20 créditos e nos cursos noturnos o mínimo de 4 (quatro) disciplinas **ou** 16 créditos;

3.3.1 Caso o estudante não esteja matriculado no número de disciplinas exigidos neste edital, deverá apresentar declaração da coordenação do curso devidamente justificada.

4 – DAS VAGAS:

4.1 As vagas disponibilizadas para os Programas de Assistência Estudantil são as descritas no quadro que segue:

ORDEM	PROGRAMA	Nº DE VAGAS Ampla concorrência
01	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	A definir
02	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	A definir
03	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO-	A definir
04	PAEG	200*

*Número de vagas disponíveis para todos os campus da UFCG.

4.2. Serão reservadas 5% das vagas para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99. No caso de não ser selecionado aluno (a) com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

4.2.1. Para concorrer como pessoa com deficiência, o estudante precisará entregar laudo médico atualizado, devidamente assinado e carimbado, com CRM do profissional emitente, o qual deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Caso não apresente o referido documento, o estudante será automaticamente direcionado à ampla concorrência.

5 – DO CRONOGRAMA:

PROGRAMA	EVENTO	DATA	LOCAL
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA	Publicação do Edital	03/04/2018	www.ces.ufcg.edu.br www.prac.ufcg.edu.br www.ufcg.edu.br
	Período de Inscrições	09 a 13/04/2018	Protocolo Setorial – Bloco Administrativo – Centro de Educação e Saúde
	Reunião/orientações e esclarecimentos sobre a documentação exigida pelo edital	10/04/2018	Auditório do CES – Bloco da Direção às 10 horas.
	Análise documental	23 e 24/04/2018	--
	Entrevista social	02 e 03/05/2018	Local e horário a definir
	Resultado Preliminar	04/05/2018	www.ces.ufcg.edu.br
	Período de Recurso	04/05/2018 e 07/05/2018	Protocolo Setorial – Bloco Administrativo do CES/ Formulário disponível em disponível no link https://prac.ufcg.edu.br/documentos .
	Análise do Recurso	07/05/2018	-
	Resultado Final	08/05/2018	www.ces.ufcg.edu.br www.prac.ufcg.edu.br www.ufcg.edu.br
	Encontro com os novos residentes/assinatura dos termos de responsabilidade	09/05/2018	Local e horário a definir
PROGRAMA DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	Publicação do Edital	03/04/2018	www.ces.ufcg.edu.br www.ufcg.edu.br www.prac.ufcg.edu.br
	Período de Inscrições	09 a 13/04/2018	Protocolo Setorial – Bloco Administrativo – Centro de Educação e Saúde
	Reunião/orientações e esclarecimentos sobre a documentação exigida pelo edital	10/04/2018	Auditório do CES – Bloco da Direção às 10 horas.

	Análise documental	10/05/2018 A 18/05/2018	--
	Resultado Preliminar	18/05/2018	www.ces.ufcg.edu.br
	Período de Recurso	18/05/2018 e 21/05/2018	Protocolo Setorial – Bloco Administrativo do CES/ Formulário disponível em disponível no link https://prac.ufcg.edu.br/documentos).
	Análise do Recurso	21/05/2018	-
	Resultado Final	22/05/2018	www.ces.ufcg.edu.br www.prac.ufcg.edu.br www.ufcg.edu.br
	Reunião com os novos comensais	24/05/2018	Local e horário a definir
PROGRAMA DE AUXÍLIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO	Publicação do Edital	03/04/2018	www.ces.ufcg.edu.br www.ufcg.edu.br www.prac.ufcg.edu.br
	Período de Inscrições	09 a 20/04/2018	Protocolo Setorial – Bloco Administrativo – Centro de Educação e Saúde
	Análise documental	24/05 a 27/06/2018	-
	Resultado Preliminar	29/06/2018	www.ces.ufcg.edu.br www.ufcg.edu.br www.prac.ufcg.edu.br
	Período de Recurso	02 e 03/07/2018	Protocolo Setorial – Bloco Administrativo do CES/ Formulário disponível em disponível no link https://prac.ufcg.edu.br/documentos).
	Análise do Recurso	05 e 06/07/2018	-
	Resultado Final	10/07/2018	www.ces.ufcg.edu.br www.ufcg.edu.br www.prac.ufcg.edu.br
	Reunião para assinatura do Termo de Compromisso.	17/07/2018	A ser publicado no Resultado final.

*AS INSCRIÇÕES DEVEM RESPEITAR OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS SETORES.

6 – DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A inscrição para o processo seletivo de estudantes para ingresso nos programas de assistência estudantil será realizada por meio de preenchimento de formulário socioeconômico **no ANEXO I**, a ser entregue no Protocolo Setorial da Direção de Centro (Bloco Administrativo), juntamente com os documentos comprobatórios da situação socioeconômica declarada **ANEXO II**, nos prazos e horários especificados no cronograma.

6.2. Não serão aceitas, **sob nenhuma hipótese**, inscrições realizadas fora do prazo estabelecido para tal.

6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

6.4. A documentação deve estar legível e em bom estado de conservação. As declarações, de acordo com os casos específicos indicados no **ANEXO I**, devem estar completamente preenchidas e devidamente assinadas.

6.5 O estudante poderá concorrer a todos os Programas, porém deverá destacar, no formulário socioeconômico, a ordem da sua opção.

6.6 O estudante deverá realizar sua inscrição em seu respectivo campus, de acordo com os horários de funcionamento dos setores em que estas serão realizadas.

7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases, sob a competência do Setor de Serviço Social da Assistência Estudantil:

- a. **Análise da documentação:** para todos os Programas;
- b. **Entrevista social:** obrigatória para a Residência Universitária e os demais programas apenas se considerada necessária pela equipe avaliadora;
- c. **Visita domiciliar:** para todos os programas, caso seja considerada necessária pela equipe avaliadora.

8– DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

8.1. O estudante candidato terá que cumprir, obrigatoriamente, os requisitos exigidos no item 3 deste Edital.

8.2. Os critérios gerais de prioridade para classificação dos estudantes em todos os Programas, descritos no site da PRAC no link <https://prac.ufcg.edu.br/documentos#>

- a. Possuir a menor renda *per capita* dentre os concorrentes.
- b. Tiver cursado integralmente o Ensino Médio em estabelecimentos públicos de ensino.
- c. Apresentar outras situações que contribuam para o agravamento da sua situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Setor de Serviço Social/PRAC/CAE.

8.3. Para os Programas de RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA, adiciona-se aos critérios descritos acima o de maior distância do *Campus*.

9– DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Aplicada a metodologia de seleção estabelecida neste Edital e ocorrendo empate na pontuação dos estudantes candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem de prioridade:

- a. Estar matriculado no maior número de créditos.
- b. Ter o menor número de reprovações em disciplinas por período letivo cursado.
- c. Ter a maior idade, dentre os que estão empatados.

10– DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E/OU INDEFERIMENTO:

10.1 Será desclassificado o estudante candidato que:

- a. Não cumprir os critérios de inscrição, conforme item 3;

- b. Deixar de apresentar cópia de qualquer documento que comprove os requisitos exigidos neste Edital ou qualquer outro documento solicitado pelo assistente social no decorrer do processo de seleção;
- c. Faltar a alguma das etapas do processo;
- d. Comprovadamente, fraudar, omitir ou prestar informações inverídicas.

11– DOS RESULTADOS:

11.1. A publicação do **RESULTADO PRELIMINAR** ocorrerá após a Análise de Documentação, apresentará a relação dos/as candidatos/as que tiveram seus processos inicialmente DEFERIDOS e INDEFERIDOS e será divulgada no Portal da UFCG (www.ufcg.edu.br), bem como na página da PRAC (www.prac.ufcg.edu.br) e no site do CES (www.ces.ufcg.edu.br) .

11.2 O/a candidato/a que teve seu processo INDEFERIDO e desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar poderá fazê-lo no Protocolo Geral (Bloco Administrativo) , no prazo máximo de dois dias úteis após a divulgação do Resultado preliminar.(Formulário no **ANEXO XIII**, disponível no link <https://prac.ufcg.edu.br/documentos>)

11.2.1 O Serviço Social não receberá, a título de recurso, nenhum documento adicional;

11.2.2 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora do envio do recurso.

11.2.3 A apreciação do recurso ensejará a reavaliação do indeferimento decorrente da análise socioeconômica. Se o recurso for julgado procedente, a Banca Examinadora alterará o *status* do candidato solicitante.

11.3. O **RESULTADO FINAL**, com a listagem dos estudantes selecionados e classificados, será publicado no Portal da Universidade Federal de Campina Grande, na Página da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e no site do CES (www.ces.ufcg.edu.br), em conformidade com o cronograma estabelecido neste Edital.

11.4. Na data prevista neste Edital o/a estudante selecionado e classificado deverá comparecer no local e data indicados no Cronograma para Reunião de assinatura do **Termo de Compromisso**.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 O descumprimento dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, bem como a ocorrência de falsidade nos documentos comprobatórios das informações prestadas, acarretará a desclassificação do estudante candidato às vagas do PROGRAMA.
- 12.2 A responsabilidade sobre documentação incompleta e/ou falsa é inteiramente do estudante candidato, que assume o risco sobre qualquer prejuízo na análise da sua solicitação.
- 12.3 Comprovada a falta de veracidade das informações prestadas, o estudante candidato, além de ser desclassificado, estará sujeito a sanções disciplinares, na forma da legislação vigente.

- 12.4 No processo de análise socioeconômica dos candidatos, as informações contidas estarão resguardadas pelo sigilo profissional, conforme explícito no Código de Ética Profissional do Assistente Social, de 13 de março de 1993, em seus artigos *14 e 15 do Capítulo V, § I e II*.
- 12.5 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou em decorrência de aditamentos no processo seletivo, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 12.6 Toda ou qualquer alteração no Edital será publicada nos meios já indicados neste Edital.
- 12.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários.
- 12.8 Para maiores informações e/ou esclarecimentos entrar em contato com o Setor de Serviço Social do CES, situado no Bloco Administrativo. Telefone: (83) 33721900/Ramal 1953. E-mail: servicosocialces@gmail.com

Cuité, PB, 03 de Abril de 2018.

Ana Célia Rodrigues Athayde
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários

José Justino Filho
Diretor do CES

Vanessa da Silva
Coordenadora de Assistência Estudantil do CES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1. Leia com muita atenção todo o presente Edital.
2. Os documentos descritos neste Edital não são obrigatórios para todo e qualquer estudante candidato: a obrigatoriedade de cada um deles depende da situação específica de cada estudante em particular.
3. Deverá ser apresentada **CÓPIA** de documentação **DO CANDIDATO** e **DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA** residentes no mesmo domicílio.
4. Só será levada em consideração a informação que estiver comprovada por meio de documentos.
5. A solicitação de vaga no PROGRAMA poderá vir a ser negada por falta de documentos que comprovem as informações prestadas.
6. No caso em que o estudante candidato não tenha o documento oficial exigido, declarações (modelos nos anexos seguintes deste Edital) e ou justificativas podem ser utilizadas em substituição ao citado documento oficial.
7. Toda e qualquer renda deve ser informada, mesmo que sua comprovação não esteja expressamente solicitada neste Edital.
8. O estudante poderá apresentar o **RELATO FAMILIAR** junto com a documentação, no ato da inscrição, conforme orientação do **ANEXO XII**.

Utilize esse espaço para conferir se reuniu todos os documentos	DOCUMENTO	PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
()	Histórico Escolar do ensino médio	Somente do estudante	
()	Foto 3x4	Somente do estudante	Apenas uma foto
()	Comprovante de Matrícula e Histórico Atualizado	Somente do estudante	Para o estudante com ingresso no período 2018.1 o histórico atualizado é facultativo;
()	Documento de identidade	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	Como documento de identidade serão aceitos: RG e a Carteira de Habilitação (CNH).
()	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	Caso o número do CPF conste no documento de identidade ou Carteira de Habilitação (CNH), a apresentação desse documento é facultativa.
()	Certidão de Nascimento	Todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos	Caso o menor possua documento de identidade (RG) esse documento substitui a certidão de nascimento
()	Termo de Guarda, Tutela ou Curatela.	Caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação.	
()	Certidão de óbito	Estudante com pai, mãe e/ou responsáveis falecidos	
()	Certidão de casamento	Todas as pessoas do grupo familiar casadas	
()	Declaração de união estável	Todas as pessoas do grupo familiar com união conjugal não oficializada	Deverá apresentar a declaração conforme o ANEXO III do edital.
()	Certidão de casamento com averbação e Sentença judicial de Divórcio	Todas as pessoas do grupo familiar divorciadas	
()	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos que se encontram nas situações de: desempregados, donas de casa, estudantes sem vínculos empregatícios, trabalhadores	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima, em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco.

		domésticos, trabalhadores autônomos/eventuais ou pensionistas.	Caso o documento tenha sido perdido/roubado deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência. Caso não possua este documento deverá apresentar declaração de ausência de carteira de trabalho conforme ANEXO VII .
()	Declaração de independência econômica do estudante	Estudante que não dependa financeiramente dos pais	Deverá apresentar a declaração conforme o ANEXO VI do edital.
()	Declaração de ausência de rendimentos dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	Documento obrigatório, inclusive, para pessoas com atividades do lar sem rendimentos, desempregados ou pessoas que nunca trabalharam e estudantes maiores de 18 anos sem renda conforme ANEXO V .
()	Guia de seguro desemprego, comprovando parcelas recebidas nos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam parcela de seguro desemprego, nos meses citados.	-
()	Extrato de pagamento de benefício previdenciário, nos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar beneficiários da previdência social, nos meses citados.	Em caso de pensionista deverá apresentar também autodeclaração de desemprego conforme ANEXO V com a assinatura do declarante e CTPS.
()	Comprovante de pagamento de aposentadoria privada ou de regimes próprios, nos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar com rendimentos de aposentadoria privada ou de regimes próprios, nos meses citados.	-
()	Contracheques dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado, nos meses citados.	-
()	Declaração do empregador informando renda bruta dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que não possuem contracheque e que receberam remuneração como trabalhadores domésticos, nos meses citados.	-
()	Extrato bancários dos últimos três meses	Todas as pessoas do grupo familiar que são autônomo-informais e/ou proprietário ou sócio proprietário de empresa;	Em caso de não possuir conta bancária deverá apresentar declaração de ausência conforme ANEXO VII .
()	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) – SIMPLES Nacional ou DEFIS ou DASN - SIMEI, do exercício 2017/Ano 2016.	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).	Obrigatória, inclusive, para empresa ativa que está em inatividade. Nesse caso, deverá ser apresentada a declaração de inatividade. Obrigatória, inclusive, para pessoa jurídica na qualidade de microempreendedor.

()	Declaração de rendimentos, informando rendimento bruto médio mensal dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho autônomo e/ou informais “bicos”, nos meses citados.	Documento obrigatório para todos os tipos de autônomos, inclusive, para aquele que realiza trabalhos esporádicos “bicos”. Conforme ANEXO IV .
()	Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração.	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica.	-
()	Declaração de rendimentos de aluguel, referentes aos últimos três meses.	Todos os imóveis de propriedade dos membros do grupo familiar, além da moradia, que geraram rendimentos de aluguel.	A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel.
()	Declaração de recebimento de pensão alimentícia.	- Estudante com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados. - Membros do grupo familiar divorciados. - Membros do grupo familiar, com filhos menores de 18 anos, cujo pai/mãe do menor não faça parte do grupo familiar.	Cada um dos membros do grupo familiar na situação descrita deverá emitir sua própria declaração. Para situações de pensão formal e informal; Para pensões na modalidade de custeio de despesas do dependente reverter tais auxílios em valor monetário; Caso não receba pensão, indicar 0 (zero) como valor.
()	Extrato do Programa Bolsa Família com comprovante do último valor recebido	Para famílias beneficiárias do Programa.	
()	Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) atualizado.	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração.	Obrigatória, inclusive, para os casos em que a Declaração de Imposto de Renda não gerou imposto a pagar nem a restituir.
()	Imposto Territorial Rural (ITR) atualizado	- Residência do grupo familiar, se imóvel rural. - Todos os imóveis rurais além da moradia, de propriedade do grupo familiar.	Do documento deverão constar: nome do proprietário e endereço do imóvel, legíveis. Caso o imóvel não possua ITR, apresentar registro do imóvel ou carta de concessão do município, atestando a isenção do ITR ou apresentar a solicitação de registro do imóvel junto à Prefeitura. No caso do ITR não ser no nome do familiar, apresentar contrato de parceria ou comodato.
()	Declaração sindicato dos trabalhadores rurais ou pescadores	Todas as pessoas do grupo familiar que forem agricultores, pescadores ou atividades afins;	No documento deverão constar: nome do proprietário, endereço do imóvel, o que produz e a renda mensal excluído os valores dos programas sociais.
()	Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração.	-

()	Rendimentos de ajuda financeira	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem ajuda financeira de parentes e/ou amigos	Deve-se apresentar declaração do doador devidamente assinada e contendo o valor monetário da ajuda com a cópia de identificação do doador. Conforme ANEXO IX.
()	Conta de água ou luz	Residência do grupo familiar	O documento deve conter endereço do imóvel, legível.
()	Conta de água ou luz	Residência do estudante	Documento obrigatório somente para o estudante que, no momento, não reside com seu grupo familiar. O documento deve conter endereço do imóvel, legível.
()	Contrato de locação do imóvel.	Residência do grupo familiar se for alugada.	Caso não haja contrato de aluguel, deverá ser emitida uma declaração do proprietário, informando sobre a locação, com período e valor do aluguel conforme ANEXO X. Caso o imóvel seja cedido apresentar a declaração conforme o ANEXO VIII.
()	Contrato de locação do imóvel	Residência do estudante se for alugada	Documento obrigatório somente para o estudante que, no momento, não reside com seu grupo familiar. Caso não haja contrato de aluguel, deverá ser emitida uma declaração do proprietário, informando sobre a locação, com período e valor do aluguel conforme ANEXO X. ✓ Caso o imóvel seja cedido apresentar a declaração conforme o ANEXO VIII.
()	Boleto de pagamento do financiamento da casa própria, do último mês.	Residência do grupo familiar, se estiver em financiamento.	-
()	Atestado/Laudo médico atualizado ou exames	Todos do grupo familiar que possuam doença grave, crônica e/ou incapacitante;	Deve constar no documento nome da doença ou CID do integrante do grupo familiar
()	Formulário do Horário Acadêmico	Apenas para os estudantes candidatos ao Programa de Restaurante Universitário.	ANEXO XI
()	RELATO FAMILIAR	Relato da situação familiar	ANEXO XII

ANEXO II

1
FOTO
3X4
RECENTE

FORMULÁRIO SÓCIOECONÔMICO

NOME DO ESTUDANTE:

Nº DE MATRÍCULA: _____ CURSO: _____

PERÍODO: _____ TURNO: _____

PROGRAMA DE INTERESSE: () RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

() RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO () PAEG

OBS: caso tenha interesse em mais de um programa, indicar por ordem (1ª, 2ª e 3ª opção)

I) IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE			
Sexo: M () F ()		RG:	CPF:
Data de nascimento: / /		Idade:	
E-mail:		Telefone:	
Estado civil: () Solteiro () Casado () União estável () Separado/divorciado () Viúvo			
Cor/Raça: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela () Não desejo declarar			
Em instituição cursou o Ensino Fundamental? Pública () Privada () Privada com Bolsa () Em instituição cursou o Ensino Médio? Pública () Privada () Privada com Bolsa ()			
Já possui Graduação? Sim () Não () Se sim, Qual? _____			
Alguém da sua família já concluiu um curso superior? Sim () Não ()			
Possui alguma deficiência? Sim () Não () Se possui, qual? _____			
Possui alguma Bolsa Acadêmica? Sim () Não () Se possui, qual? _____ Valor R\$ _____			
Participa dos Programas de Assistência Estudantil? () Sim () Não Se sim, qual? _____			
Como se deu o seu ingresso na UFCG? Cotas () Vagas livres () () Ingresso de Graduado ())Transferência Se cotas, qual (quais)? _____			
SEU ENDEREÇO			
Rua/avenida:			Nº:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

ENDEREÇO DOS SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Rua/avenida:

N°:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TELEFONE PARA CONTATO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

Nome: _____

Telefone: _____

Nome: _____

Telefone: _____

II) SITUAÇÃO HABITACIONAL DO ESTUDANTE

Com quem você mora? () Sozinho () Pais ou responsáveis () Parentes () Cônjuge ()
Amigos () Outro: _____

Em que situação de moradia abaixo você se encontra?

() Própria () Cedida () Alugada - Valor: R\$ _____ () Pensionato - Valor: R\$

() Financiada - Valor da parcela: R\$ _____ () Outro:

Em caso de divisão:

Eu divido com _____ pessoas e pago o valor de R\$ _____

III) SITUAÇÃO HABITACIONAL DE SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS**Em que situação de moradia abaixo se encontram seus pais ou responsáveis ?**

() Imóvel próprio () Financiada - Valor da parcela: R\$ _____ () Imóvel cedido
() Alugado - Valor mensal: R\$ _____ () Outros - Especificar:

Indique as condições de moradia (Condições de infraestrutura; Localização geográfica – área de risco de enchente, deslizamento; Condições de saneamento básico, etc.)

V) DESPESA MENSAL NOS TRAJETOS: RESIDÊNCIA/UNIVERSIDADE/RESIDÊNCIA

Que transporte você utiliza para ir para a universidade?

() Transporte coletivo () Transporte locado (Van, ônibus) () Carro/moto próprio () Carona
 () Outro - Especificar: _____

VI) COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR DO ESTUDANTE

Nome (apenas o primeiro) OBS: incluindo o nome do estudante.	Idade	Parentesco	Estado Civil	Escolaridade	Ocupação	Renda Mensal Bruta

VII) OUTROS RENDIMENTOS RECEBIDOS PELOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Tipo do Rendimento:

() Mesada - Valor R\$ _____ () Auxílio de parentes ou amigos - Valor R\$ _____

() Aluguel ou arrendamento - Valor R\$ _____ () Outros - Especificar: _____

() Programas de Transferência de Renda (Ex.: Bolsa Família, Seguro Safra, etc) – Valor R\$ _____

Alguém recebe Pensão Alimentícia? Sim () Não () **Se sim, especifique abaixo:**

Nome	Valor	Tipo

VIII) BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR

Descrição do Bem (Casa, apartamento, sala comercial, veículo [ano/marca/modelo], cotas de empresa, aplicações financeiras, poupança, lote rural, implementos agrícolas, gado, etc.)	Município	Valor (R\$)

IX) SITUAÇÃO DE SAÚDE QUE ENVOLVE O GRUPO FAMILIAR

Que serviços de saúde você utiliza?

() Público/SUS () Particular/Planos de saúde () Misto (SUS/Convênios de Saúde) Valor dos Gastos: _____

Algum membro da família apresenta doença crônica ou deficiência? Se sim, especifique abaixo:

Nome	Tipo de Doença / Deficiência

VIII) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Estou ciente de que o preenchimento deste formulário, não significa deferimento de qualquer benefício.
2. Estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
3. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis previstas no **Art. 299 do Código Penal Brasileiro, o qual afirma ser crime: “omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deva constar, ou inserir, ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar o direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”**.
4. Declaro que as cópias dos documentos, anexados a este edital conferem com o original, sob minha responsabilidade pessoal.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura do Aluno



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____-_____, e portador do RG de Nº. _____, e _____(nome do cônjuge), Inscrito no CPF sob o nº. _____-_____, e portador do RG de Nº. _____, declaramos, sob as penas da lei, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde _____ (data), de natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do 1º Declarante

Assinatura do 2º Declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

Falsidade Ideológica: Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/EVENTUAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o N.º
____.____.____-____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica da
Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), que exerço o trabalho de
_____(descrever
a
atividade/profissão que desempenha), sem nenhum vínculo empregatício, desde
_____(data), obtendo como remuneração média mensal o valor de R\$
_____.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

Falsidade Ideológica: Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO E OU DE DONA DE CASA

Eu, _____ inscrito no CPF sob o N°. _____-____-____, portador do RG N°. _____, declaro, sob as penas da lei, que () sou Dona de Casa() estou atualmente desempregado e que não possuo nenhum tipo de rendimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

Falsidade Ideológica: Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, matrícula N^o.
_____, inscrito no CPF sob o N^o. _____._____._____-_____, portador de RG N^o.
_____, residente e domiciliado à Rua
_____, N^o._____, no município
de _____, DECLARO SER ECONOMICAMENTE INDEPENDENTE, custeando todas
as minhas despesas, inclusive de moradia, com renda própria, há pelo menos
_____ (especificar o tempo em meses ou anos).

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

Falsidade Ideológica: Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI DOCUMENTO E OU CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, inscrito no CPF N°. _____-_____, RG N°. _____, declaro, para os devidos fins, que não possuo OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- () Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- () Conta Bancária.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

Falsidade Ideológica: Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMÓVEL

Eu, _____ inscrito sob CPF N°. _____, RG N°. _____, residente no endereço _____, N°. _____ Município de _____, declaro, para os fins, que cedi gratuitamente e provisoriamente um imóvel de minha propriedade, situado à Rua _____, N°. _____, no município de _____, para residência da família do Estudante _____, matricula n°. _____ da Universidade Federal de Campina Grande.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

Falsidade Ideológica: Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE TERCEIROS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o N°. _____-_____, portador do RG N°. _____, residente e domiciliado à Rua, _____, N°. _____, município de _____, declaro para os devidos fins, que auxilio financeiramenteo estudante _____, meu/minha (grau de parentesco ou relacionamento) _____ com valor mensal aproximado de R\$ _____.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

Falsidade Ideológica: Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL

Eu, _____, inscrito sob o CPF
Nº. _____._____._____-_____, RG Nº. _____, declaro, para os devidos fins, que
_____(nome do estudante) paga
aluguel mensal no valor de R\$ _____, sendo esta residência de minha propriedade, localizada
no _____ seguinte _____ endereço
_____.

Obs: Anexar cópia do documento de Identidade do proprietário do Imóvel.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

Falsidade Ideológica: Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL**

ANEXO XII

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATO FAMILIAR

O estudante poderá apresentar o RELATO junto com a documentação, no ato de inscrição. O texto deve estar CORRIGIDO, DIGITADO na FONTE Arial ou Times New Roman, tamanho 12, datado e assinado. Os tópicos enumerados abaixo devem compor o texto:

SITUAÇÃO FAMILIAR: com quem mora? Onde mora? Como se estabelecem os vínculos familiares, ou seja, como se dá a convivência? (Caso o estudante não more com os pais, relatar o motivo. Se os pais vivem separados, relatar a relação que mantém com o qual não reside)

SITUAÇÃO ECONÔMICA: qual a principal renda familiar? Quem trabalha na família? Há alguém desempregado na família? Recebe ajuda de alguém ou alguma pensão alimentícia? Como são distribuídos os gastos da família?

SITUAÇÃO DE SAÚDE: alguém do grupo familiar possui alguma doença incapacitante para o trabalho ou que implique ônus para a renda familiar?

OUTROS: acrescentar o que considera importante para melhor compreensão da situação socioeconômica da família.